



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício - 372/2026 - GP

Dois Irmãos, 11 de junho de 2026.

**Ao Excelentíssimo Senhor Sérgio Kroetz**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos/RS**

### **1. Introdução e Qualificação**

O **Prefeito Municipal de Dois Irmãos/RS**, no pleno exercício de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial com amparo nas competências que regem a chefia e a representação máxima do Poder Executivo local, vem, por meio deste instrumento oficial, perante este insigne Poder Legislativo, apresentar relevante expediente de comunicação institucional.

Este documento tem como propósito fundamental concretizar os princípios republicanos da transparência, da lealdade recíproca e da harmonia que devem presidir as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Dois Irmãos/RS, nos termos previstos no artigo 6º da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de ato de caráter eminentemente informativo e de transparência ativa, destinado a dar ciência formal a esta Casa de Leis e aos cidadãos doisirmonenses a respeito da realização de viagem oficial de representação institucional ao exterior pelo Chefe do Executivo Municipal, detalhando-se a seguir os aspectos fáticos e o amparo jurídico que legitimam e regem a referida ausência temporária do território nacional.

### **2. Fatos - Viagem Institucional e seus Objetivos**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



A viagem institucional ora comunicada tem como destino a cidade de Londres, localizada no Reino Unido, e ocorrerá no lapso temporal compreendido entre os dias 13 e 21 de junho de 2026. A finalidade exclusiva do afastamento do Chefe do Executivo Municipal é a sua participação presencial na renomada **2ª Edição do CityLeaders, o Programa Internacional de Líderes das Cidades**, cujas atividades e aulas didáticas serão ministradas nas instalações da prestigiosa **University College London (UCL)**.

A referida capacitação internacional possui uma robusta carga horária de **40 horas/aula** e conta com uma metodologia dinâmica e aplicada, estruturada especificamente para gestores públicos de alta performance. O programa acadêmico engloba a realização de **12 aulas presenciais**, discussões críticas sobre o conceito de cidades inteligentes, atividades práticas em grupo voltadas à resolução de estudos de caso reais e, fundamentalmente, visitas técnicas dirigidas a projetos urbanísticos inovadores e soluções integradas de infraestrutura implantadas de forma bem-sucedida no ecossistema urbano londrino.

O interesse público que justifica e legitima a participação do Município de Dois Irmãos/RS no referido programa internacional é patente e de alta relevância estratégica para a administração municipal. O curso será coordenado academicamente pela **Development Planning Unit (DPU)**, subdivisão da prestigiada **The Bartlett Faculty of the Built Environment da UCL**, instituição de ensino que lidera as classificações globais nas áreas de planejamento urbano, parcerias público-privadas, saneamento ambiental, inovação e sustentabilidade de cidades.

A absorção desses conhecimentos de ponta por parte do Chefe do Executivo Municipal proporcionará ao Município de Dois Irmãos/RS a oportunidade ímpar de estudar e importar modelos globais de excelência aplicáveis à

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



modernização do planejamento urbano, ao aprimoramento dos serviços públicos locais e ao fomento de tecnologias que facilitem a sustentabilidade e a preservação ecológica regional, nos termos das diretrizes traçadas no artigo 4º da Lei Orgânica Municipal. A capacitação técnica do Prefeito Municipal reflete, desse modo, em benefício direto para toda a comunidade doisirmonense, alinhando a gestão pública local com o que há de mais moderno no cenário internacional de cidades inteligentes e de governança eficiente.

A ausência temporária do Chefe do Poder Executivo das dependências do Município dar-se-á no período compreendido entre 13 a 21 de junho, correspondente à duração das atividades acadêmicas presenciais do curso de capacitação internacional, conjuntamente com período correspondente ao deslocamento total (ida e volta). Esclarece-se que, por se tratar de um período curto e predeterminado, a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados pela municipalidade estão plenamente asseguradas, inexistindo qualquer prejuízo de ordem gerencial, administrativa ou funcional para o Município de Dois Irmãos/RS.

### **3. Fundamentação Jurídica - Adequação Normativa e Ausência de Impedimento Legal**

A análise jurídica acerca do afastamento temporário do Prefeito Municipal para fins de viagem de representação institucional ao exterior revela a sua estrita legalidade e conformidade com o ordenamento constitucional e municipal vigente. O exame do regramento aplicável à espécie parte da interpretação do artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos/RS, o qual estabelece expressamente a competência exclusiva da Câmara Municipal para autorizar o

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito a se afastarem do Município, quando a serviço deste, **por período superior a 15 (quinze) dias.**

Uma leitura técnico-jurídica e sistemática do mencionado dispositivo municipal, pautada na regra hermenêutica da interpretação a contrário senso, conduz à inequívoca conclusão de que os afastamentos e as viagens oficiais de representação do Chefe do Executivo **que tenham duração igual ou inferior ao patamar de 15 (quinze) dias dispensam a necessidade de aprovação de licença ou autorização legislativa prévia.** Como a viagem institucional planejada para a participação no programa internacional de gestão urbana possui a duração de apenas 9 (nove) dias, verifica-se que ela se situa substancialmente aquém do limite temporal estipulado pela Lei Orgânica para a exigibilidade de concessão de autorização legislativa, legitimando o afastamento temporário sem a necessidade de instauração de processo de votação de decreto legislativo.

Outrossim, **cumprir destacar que a presente comunicação oficial cumpre a importante função de prevenção e afastamento preventivo de eventuais questionamentos políticos ou administrativos relativos à configuração de infrações político-administrativas.** O artigo 86, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Dois Irmãos/RS estabelece ou capitula como "infração político-administrativa" a ausência do Chefe do Executivo por tempo superior ao previsto na própria legislação, ou o afastamento sem a devida autorização nos casos em que esta for exigida pela norma local. **Ao promover voluntariamente esta comunicação formal à Casa Legislativa,** demonstrando o exato período e os relevantes fins públicos da representação internacional, **o Executivo Municipal consagra a boa-fé e assegura o pleno cumprimento das normas protetivas do mandato.**

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



Ademais, a tese da desnecessidade de autorização prévia por parte do Poder Legislativo para afastamentos do Prefeito Municipal por período inferior a 15 (quinze) dias encontra sólido e definitivo amparo na jurisprudência constitucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. O Tribunal Pleno da Corte Estadual firmou entendimento vinculante de que a fixação de exigências mais rígidas de controle ou a exigência de licença prévia parlamentar para curtos afastamentos do Prefeito do território municipal ou estadual importa em flagrante violação aos princípios constitucionais da simetria e da separação de poderes, uma vez que a Constituição Federal e a Constituição Estadual limitam a necessidade de licença exclusivamente a prazos que superem o limite de 15 (quinze) dias.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul consolidou essa diretriz jurídica no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade de número 70085793586, reconhecendo a inconstitucionalidade material de artigos de leis orgânicas municipais que pretendiam obrigar os prefeitos a obter autorização prévia da Câmara de Vereadores para afastamentos em períodos curtos, nos termos do julgado que se transcreve a seguir:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL. ARTIGOS 26, INCISO XII; 52 E 54, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL. AFASTAMENTO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO POR PRAZO INFERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. PRINCÍPIO DA SIMETRIA E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL RECONHECIDA. 1. Artigos 26, inciso XII; 52 e 54, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Crissiumal/RS. Exigência de prévia autorização da Câmara de Vereadores para

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



ausência do Prefeito ou Vice-Prefeito do Município ou do Estado por período superior a 08 (oito) dias, e do País por qualquer tempo. 2. **Mostra-se inconstitucional a disposição de Lei Orgânica Municipal que exija prévia autorização da Câmara de Vereadores para afastamento do Prefeito por período inferior a 15 (quinze) dias, por se tratar de limitação mais rígida que a constante na Constituição Federal e Constituição Estadual.** Incidência, no caso, do Princípio da Simetria, insculpido no artigo 8º da CE/1989. 3. Reconhecimento da inconstitucionalidade material dos artigos 26, inciso XII; 52 e 54, inciso XIX, todos da Lei Orgânica do Município de Crissiumal, com redução de texto. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. UNÂNIME.(Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70085793586, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em: 18-10-2024), grifamos.

Desse modo, resta cabalmente demonstrado que o afastamento temporário do Prefeito Municipal de Dois Irmãos/RS no período de 13 a 21 de junho de 2026 está em perfeita consonância com os parâmetros delineados na Lei Orgânica Municipal, operando-se de forma legítima, regular e despida de quaisquer óbices de natureza legal ou constitucional.

#### 4. Encerramento e Assinatura

Por oportuno, o Poder Executivo Municipal de Dois Irmãos/RS reitera que o seu Gabinete permanece à inteira disposição desta egrégia Câmara Municipal de Vereadores para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que os ilustres pares julgarem oportunos ou necessários acerca do programa internacional de cidades inteligentes a ser cursado, reafirmando o compromisso de máxima transparência na gestão dos atos administrativos.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS  
GABINETE DO PREFEITO



Com a certeza de que a participação técnica na University College London trará valiosos subsídios doutrinários e práticos para a modernização e o desenvolvimento sustentável de Dois Irmãos/RS, o Poder Executivo renova a este insigne Poder Legislativo os protestos de elevada estima e profunda consideração.

Atenciosamente,

**Jerri Adriani Meneghetti.**  
**Prefeito Municipal de Dois Irmãos/RS**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS.

CEP: 93.950-000. Telefone: (51) 3564-8801

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - E-mail: [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)